



TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2018

SGD Nº 2018/25009/001617

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DA
FAZENDA DE TOCANTINS -
SEFAZ E FUNDAÇÃO UNIRG -
CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIRG.**

A SECRETARIA DA FAZENDA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.514/0001-55, representada por seu secretário, Sr. **PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da C.I. nº 970221, SSP-ES, CPF/MF nº 989.061.947-49, doravante denominado **CONCEDENTE** e **FUNDAÇÃO UNIRG-CENTRO UNIVERSITÁRIO**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO LOPES BENFICA**, brasileiro, portador do CPF nº. 846.889.981-04 e RG nº. 746.093 SSP/TO, nomeado pelo anexo único da lei nº1.970, de 25 de julho de 2017, residente e domiciliado em Gurupi/TO, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**, doravante denominado **CONVENENTE**.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e demais normativas aplicáveis ao caso, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **ESTÁGIO**, para alunos regularmente matriculados nos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste documento, e respectivo Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio..

1.1.1 O **campo de estágio** oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.





- 1.1.2 O plano de atividades de estágio, documento obrigatório, a ser elaborado em conjunto pelo aluno, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deve conter orientações acerca das atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.
- 1.1.3 Os alunos serão selecionados conforme critérios próprios de seleção, amplamente divulgados, mediante informe da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, especificando as áreas de estágio e quantidades de vagas ofertadas, ficando assegurado aos alunos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, conforme exigência estabelecida na Lei n. 11.788/2008.
- 1.1.4 Os alunos serão selecionados conforme critérios próprios de seleção, amplamente divulgados, mediante informe da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, especificando as áreas de estágio e quantidades de vagas ofertadas, ficando assegurado aos alunos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, conforme exigência estabelecida na Lei n. 11.788/2008.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário acadêmico;
- b) Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) Indicar orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários;
- g) Comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Comunicar à parte **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer ocorrência que implique no desligamento do estagiário;
- i) Encaminhar à coordenação de estágio da **CONCEDENTE** a quantidade de alunos, os locais de estágios e as áreas/módulos de atuação;



02

- j) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, no caso de estágio obrigatório, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06, (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Solicitar estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- g) Zelar para que nenhuma atividade de estágio se dê em suas dependências em desacordo com o presente Convênio e o Termo de Compromisso, assim como a legislação vigente;
- h) Supervisionar para que o aluno realize estágio obedecendo a carga horária diária e semanal prevista no art. 10, § 1º da Lei n.º 11.788/2008;
- i) Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades de estágios;
- j) Arcar com o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com o estagiário, bem como auxílio-transporte, cuja responsabilidade é obrigatória na hipótese de estágio não obrigatório (art. 12, da Lei 11.788/2008).

PLANO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA

O Plano de Atividades funcionará como instrumento de formalização e regulação das relações entre a **CONCEDENTE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ESTAGIÁRIO**, discriminando, além de outras informações que se julgarem necessária:

- a) Nomes e cursos dos estagiários;
- b) Nome do supervisor acadêmico do estágio;
- c) Setores e horários em que se pretende realizar as atividades;
- d) Período de realização das atividades;
- e) Carga horária de estágio;
- f) Atividades que serão desenvolvidas durante o estágio.



Handwritten signature

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CLÁUSULA QUINTA

Nos Termos de Compromissos de Estágio constarão as seguintes informações:

- a) Ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário;
- b) Setor de atividade da instituição **CONCEDENTE** do estágio;
- c) Período de duração e total de horas previstas para o estágio;
- d) Atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano do curso que estiver vinculado;
- e) Número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora, bem como cópia da mesma.

Parágrafo Único: Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica do curso, programas, calendários escolares e Resoluções da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo Único: Cada Termo de Compromisso será confeccionado em 03 (três) vias de igual teor, de modo que uma via seja entregue a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONCEDENTE** e ao estagiário.

DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CLÁUSULA SÉTIMA

A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, com jornada de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com as exceções previstas no art. 10, II, § 1º, da Lei n.º 11.788/2008.

DA FREQUÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

Compete a **CONCEDENTE** verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, inclusive o controle de horário por meio de registro de frequência.

DO PAGAMENTO BOLSA AUXÍLIO

CLÁUSULA NONA

A **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao estagiário de ensino superior uma bolsa de complementação educacional no valor correspondente a um salário mínimo, mediante conta bancária por ele indicada, deduzindo se as faltas injustificadas ao estágio, atraso, saídas antecipadas e não compensadas.



Handwritten signature



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA**

As despesas da **CONCEDENTE** com a execução do presente Convênio à conta de recursos consignados no Programa de Trabalho de dotação orçamentária consignada no programa 25010.04.122.1067.2319, Natureza de Despesa 33.90.36.

**DO VÍNCULO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos termos dos arts. 3º e 15 da Lei n.º 11.788/2008, o estagiário **NÃO TERÁ** vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, nem mesmo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**DA CONTRAPARTIDA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre a **CONCEDENTE**, assim como com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, restando ajustado que os custos operacionais decorrentes da execução de atividades do instrumento serão previamente resolvidos pelo mútuo entendimento dos partícipes, de acordo com as conveniências e disponibilidades das partes signatárias.

**DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco), anos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável pelo mesmo período por meio de Termo Aditivo.

**DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo;
- b) Mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados no semestre.

As partes deverão, através de Termo de Encerramento de Convênio, definir as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

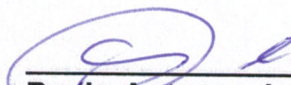
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONCEDENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Convênio, para providenciar a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

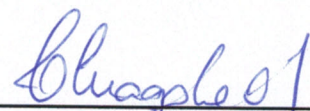
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir em decorrência da execução do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmas/TO, 05 de março de 2018.

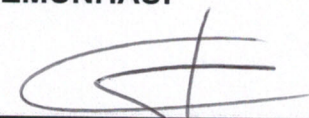


Paulo Antenor de Oliveira
Secretário Estadual da Fazenda

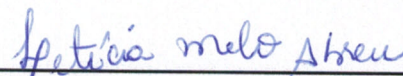


Thiago Lopes Benfica
Presidente da UNIBR
Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação
Decreto 683/2017

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 280061783 72

2. 

CPF: 012.971.701-05

